

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.169.056/0001-16

ELIAS GOMES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Luiz Carlos de Moraes, S/n, Quadra 15, Lote 07, Setor Monte Sinai, Trindade — GO, CEP 75.393-047, filho de Bento Gomes da Silva e Flosmina Gomes da Silva, nascido em 20 de outubro de 1964, na cidade de Cianorte — PR, portador da CNH nº 03410019357, expedida em 29/10/2014 pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº 027.667.478-26.

ALISON EUROPEU DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à SHIS QI 26, Conjunto 3, 26, Setor de Habitações Individuais Sul, CEP: 71.670-030, Brasília-DF, filho de Nilzon Periquito de Lima e Raquel Europeu de Lima, nascido em 19 de novembro de 1973, portador da carteira de identidade nº 1176582 SSP-DF e inscrito no CPF: 603.395.351-72.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob o nome empresarial, **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida à Rua 15, s/n, Quadra 49, Lote 34, Loja 02, Morada Nobre, Valparaíso de Goiás - GO, CEP 72.870-374, com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o n.º 52204883108, inscrita no CNPJ sob n.º 13.169.056/0001-16. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito a promoverem a Oitava alteração em seu contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Capital Social da sociedade é R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), passa a partir desta data para: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em, 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, entre os sócios da seguinte forma:

S Ó C I O S	QUOTAS	R\$	%
ALISON EUROPEU DE LIMA	666.700	666.700,00	66,6 7%
ELIAS GOMES DA SILVA	333.300	333.300,00	33,3 3%
TOTAL GERAL	1.000.000	1.000.000,00	100 %

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. Mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1.052 CC /2002).

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Administradores declaram que não estão incurso em qualquer penalidade de lei, que os impeçam de exercer administração da sociedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em vista as modificações acima descritas, o contrato social fica consolidado com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade Empresaria tem seu nome empresarial **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, tendo como nome de fantasia **DOCTORMED EQUIPAMENTOS**, com sede na, **Rua 15, s/n, Quadra 49, Lote 34, Loja 02, Morada Nobre, Valparaíso de Goiás - GO, CEP 72.870-374**, podendo criar manter ou extinguir filiais em todo território nacional a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto da Sociedade empresaria é de **comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico e hospitalar e de laboratórios e importação, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho, comércio atacadista de artigos de cama, mesa, banho, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de aparelhos de eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio atacadista de suprimentos para informática, comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, comércio varejista de móveis, comércio atacadista de equipamentos elétricos e de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de geradores, máquinas, equipamentos partes e peças, comércio atacadista de produtos alimentícios alimentação enteral, leites especiais, nutrição enteral, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de produtos saneante domissanitários, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, manutenção e reparação de equipamentos médicos, odontológico e laboratorial, aluguel de equipamentos para saúde médicos e hospitalares.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social da sociedade é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em, 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, entre os sócios da seguinte forma:

S Ó C I O S	QUOTAS	R\$	%
ALISON EUROPEU DE LIMA	666.700	666.700,00	66,6 7%
ELIAS GOMES DA SILVA	333.300	333.300,00	33,3 3%
TOTAL GERAL	1.000.000	1.000.000,00	100 %

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. Mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1.052 CC /2002).

QUARTA CLÁUSULA

A duração da sociedade é por tempo de duração indeterminado. Sendo considerada sua vigência desde 01/02/2011, podendo, entretanto, ser dissolvida em qualquer época ou tempo uma vez observada a legislação.

QUINTA CLÁUSULA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **ELIAS GOMES DA SILVA e ALISON EUROPEU DE LIMA** as quais poderão representar a sociedade, judicial ou extrajudicialmente perante terceiros, em juízo ou fora dele, exclusivamente para os interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em avais, fianças, abonos, saques de favor, e outros documentos análogos à sociedade. Com poderes e atribuições de responsabilidade financeira, ônus ou gravame, assinando toda documentação isoladamente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da

sociedade sem autorização do outro sócio, representando a sociedade judicial ou extrajudicialmente. (Artigo 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

SEXTA CLÁUSULA

Os lucros líquidos ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos aos sócios desproporcionalmente à participação de cada um no capital social.

SÉTIMA CLÁUSULA

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Quando será levantado o Balanço Geral da sociedade, os Lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de Capital, podendo os sócios todavia, optarem pelo aumento do Capital Social utilizando os Lucros ou suportar os prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo Primeiro – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

OITAVA CLÁUSULA

A morte, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios quotistas, não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará a existir com o outro sócio, no caso de um quotista desejar retirar-se da sociedade, as quotas só poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no caso de nenhum sócio apresentar interesse em adquiri-las. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios quotistas, os herdeiros preceder-se-á de acordo com a lei.

NONA CLÁUSULA

Os Administradores declaram que não estão incursos em qualquer penalidade de lei, que os impeçam de exercer administração da sociedade.

DECIMA CLÁUSULA

Fica eleito deste já o foro da comarca da cidade de Valparaíso de Goiás - GO, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

Valparaíso de Goiás - GO, 04 de maio de 2020.

ELIAS GOMES DA SILVA

ALISON EUROPEU DE LIMA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02766747826	ELIAS GOMES DA SILVA
60339535172	ALISON EUROPEU DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2020 13:16 SOB Nº 20200460820.
PROTOCOLO: 200460820 DE 07/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001799487. NIRE: 52204883108.
DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 07/05/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br